



Prefeitura Municipal ²³⁶ de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 836, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARUERI A DOAR À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO ÁREAS DE TERRENO OCUPADAS PELA EEPG. DO PARQUE IMPERIAL."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Barueri autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo áreas de terreno situadas na Rua Cícero Romão Batista, ocupadas pela EEPG. do Parque Imperial.

Artigo 2º. As áreas referidas no artigo anterior, objeto de ação de desapropriação conforme Decreto nº 2.660, de 31 de janeiro de 1990, configuradas em plantas a ele anexa, têm as seguintes divisas e confrontações:

Área "2"

Descrição de Divisas

"Tem início no ponto "1", localizado no alinhamento da Rua Padre Cícero Romão Batista à 100m (cem metros) do encontro desta com a Rua Tomé de Souza. Do ponto "1" a divisa segue pelo alinhamento da rua Padre Cícero Romão Batista com Az 151°43'29" e distância de 100,00m (cem metros) até atingir o ponto "2". Deste ponto deflete a direita e segue o Az 241°43'29" e distância de 40,93m (quarenta metros e noventa e três centímetros), confrontando com próprios proprietários, até atingir o ponto "3". Este ponto segue o Az 308°58'59" e distância de 6,14m (seis metros e quatorze centímetros) até atingir o ponto "4". Deste ponto segue o Az 315°49'37" e distância de 13,59m (treze metros e cinquenta e nove centímetros) até atingir o ponto "5". Deste ponto segue o Az 313°46'02" e distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) até atingir

Bx



ESTADO DE SÃO PAULO

o ponto "6". Deste ponto segue o Az 341938'01" e distância de 8,69m (oito metros e sessenta e nove centímetros) até atingir o ponto "7". Deste ponto segue o Az 83928'35" e distância de 0,124m (cento e vinte e quatro milímitros) até atingir o ponto "8". Deste ponto segue o Az 354925'03" e distância de 18,65m (dezoito metros e sessenta e cinco centímetros) até atingir o ponto "9". Deste ponto segue o Az 358937'18" e distância de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) até atingir o ponto "10". Deste ponto segue o Az 349900'19" e distância de 10,32m (dez metros e trinta e dois centímetros) até atingir o ponto "11". Deste ponto segue o Az 358945'57" e distância de 6,11m (seis metros e onze centímetros) até atingir o ponto "12". Deste ponto segue o Az 331937'54" e distância de 23,26m até atingir o ponto "13", sendo que do ponto "3" ao ponto "13" a divisa confronta com propriedade de Alfredo do Livramento Prado. Do ponto "13" a divisa segue o Az 61943'29" e distância de 29,65m (vinte e nove metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com próprios proprietários até atingir o ponto "1", onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 3.910,47m² (três mil, novecentos e dez metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)."

Área "1"

Descrição das Divisas

"Tem início no ponto "13", localizado à 29,65m (vinte e nove metros e sessenta e cinco centímetros) do alinhamento da Rua Padre Cicero Romão Batista, junto à divisa de Antonio Braz Menk. Do ponto "13", a divisa segue o Az 151937'54" e distância de 23,26m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros) até atingir o ponto "12". Deste ponto segue o Az 178945'57" e distância de 6,11m (seis metros e onze centímetros) até atingir o ponto "11". Deste ponto segue o Az 169900'19" e distância de 10,32m (dez metros e trinta e dois centímetros) até atingir o ponto "10". Deste ponto segue o Az 178937'18" e distância de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) até atingir o ponto "9". Deste ponto segue o



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Az 174925'03" e distância de 18,65m (dezoito metros e sessenta e cinco centímetros) até atingir o ponto "8". Deste ponto segue o Az 263928'35" e distância de 0,124m (cento e vinte e quatro milímetros) até atingir o ponto "7". Deste ponto segue o Az 161938'01" e distância de 8,69m (oito metros e sessenta e nove centímetros) até atingir o ponto "6". Deste ponto segue o Az 133946'02" e distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) até atingir o ponto "5". Deste ponto segue o Az 135949'37" e distância de 13,59m (treze metros e cinquenta e nove centímetros) até atingir o ponto "4". Deste ponto segue o Az 128958'59" e distância de 6,14m (seis metros e quatorze centímetros) até atingir o ponto "3", sendo que do ponto "13" ao ponto "3", a divisa confronta com propriedade de Antonio Braz Menk. Do ponto "3", a divisa segue o Az 241943'29" e distância de 29,07m (vinte e nove metros e sete centímetros) até atingir o ponto "14". Deste ponto segue o Az 331943'29" e distância de 100,00m (cem metros) até atingir o ponto "15". Deste ponto segue o Az 61943'29" e distância de 40,35m (quarenta metros e trinta e cinco centímetros) até atingir o ponto "13", onde teve início a presente descrição encerrando uma área de 3.089,53m². (três mil, oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e três dezenas quadradas)."

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de dezembro de 1992

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI	
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA	
18/12/92 DO JORNAL NOTÍCIAS.	
18/12/92	Cushin

Carlos Alberto Bel Correia
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -